



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 139.268,14 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223.983/0001-56, situado à Rua Hermelino Araújo, nº 81, Montezuma/MG, 39547-000, isento de inscrição estadual, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decretos Municipais nº 007/2024 e 008/2024, Portarias Municipais nº 003/2026, 007/2026, 009/2026 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº **003/2026**.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, através do endereço eletrônico <https://www.montezuma.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG: <https://www.montezuma.mg.gov.br/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.





2 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. A execução dos serviços deverá seguir a descrição do objeto que constam nos projetos básicos/executivos (memorial descritivo), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto





deste PREGÃO;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública – conforme entendimento do TCEMG, Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO(A) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada a data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer





transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO .

5.5. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de





preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. 6.1. Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17, § 1º caput.

6.1.2. 6.1.1. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa.

Justificativa: A inversão de fases no procedimento eletrônico visa agilidade no procedimento, é comum que empresas que não detenham documentação entrem em procedimentos licitatórios no formato eletrônico apenas para atrapalhar o andamento da sessão, dessa forma o procedimento torna-se mais ágil e eficaz.

6.1.3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. O licitante não poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa a proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.

6.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, **garantia da proposta, de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação**, pelo valor estabelecido de **R\$ 1.392,68 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser anexada, através de funcionalidade disponível na plataforma LICITAR DIGITAL, no momento do cadastramento da proposta comercial.

6.2.1.1. No caso da caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente **1334-X** agência **2 1 3 9 9 - 3** Banco Brasil, e o comprovante de depósito deverá ser anexado à plataforma LICITAR DIGITAL.

6.2.1.2. A caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma Art. 58 § 2º da Lei nº





14.133/2021.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Da visita técnica:

6.13.1. É facultada que as empresas interessadas realizem visita in loco (presencial) no local onde será executada a obra no município de Montezuma/MG. A visita presencial se destina ao necessário conhecimento do ambiente físico, dimensionar os serviços, verificação das condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial real, caso a empresa opte por não realizar a visita, será necessário que seja anexado uma declaração justificando a ausência da visita.





O valor da obra, a importância social do serviço público decorrente da obra, a complexidade do objeto e a necessidade de posterior prestação de contas do recurso, justificam a exigência da visita técnica para fins de habilitação. A visita deve ocorrer antes do prazo para abertura das propostas, e o comprovante da visita deverá ser juntado na Plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação.

6.13.2. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras execuções dos serviços deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização (sessão)** do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail: licitacaomtz2021@gmail.com, acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

6.13.3. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados – se aplicável.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO ELETRÔNICO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.





8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações





contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

e) Prova de possuir **Capital Social**, cujo valor deve corresponder a, no mínimo, 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação, mediante apresentação de Certificação Simplificada.

f) Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$$

$$SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + ELEGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

g) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) **igual ou maior que 1,0 (um inteiro)**. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.





8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **capacidade técnica-profissional E capacidade técnica-operacional**, nos seguintes termos:

8.4.2. **Quanto a capacitação técnico-profissional:**

- Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico;
- A comprovação de que o técnico pertença ao Quadro Permanente da licitante deverá ser realizada pela apresentação de cópia de contrato de trabalho com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove o vínculo de trabalho não efêmero. Documento que deverá ser entregue junto os documentos de habilitação. A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional legalmente habilitado, o qual responderá como responsável técnico pela execução de serviços.
- A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - (CAT) ou documento equivalente expedida pela entidade profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do responsável técnico.

O profissional deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	138,87
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	171,64	85,82
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	147,05





POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	2,00
---	---	------	------

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.4.3. Quanto à capacitação técnico-operacional

8.4.4. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, ou documento equivalente do CAU, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelos menos de 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	138,87
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	171,64	85,82
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	147,05
POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	2,00

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.





Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. **A etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - empresas estabelecidas no Município de Montezuma;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que





seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Será considerado o preço global para fins de aceitabilidade da proposta na forma do art. 59, III, da Lei 14.133/2021, na forma de entendimento do TCU: Acórdão 2190/2024, Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes. A Licitante poderá, de ofício, terminar que o licitante melhor classificado comprove a exequibilidade da proposta no prazo de dois dias úteis (TCU - Acórdão 803/2024 Plenário, Consulta, Relator Ministro Benjamin Zymler).

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos





requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O PREGOEIRO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. **Para julgamento, será adotado o critério de menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do PREGOEIRO.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.





12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da PREGÃO ELETRÔNICO .

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Prefeitura Municipal.

12.1.2. **Deverá o vencedor enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo. As planilhas poderão ser enviadas para o e-mail do licitante indicado no presente edital, se autorizado pelo PREGOEIRO .**

12.2. Deverá ainda o licitante vencedor encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 DO RECURSO

13.1. O PREGOEIRO declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **15 quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste PREGÃO, implica decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não conhecimento do recurso, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, caso não haja interposição de recurso, ou pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a AUTORIDADE COMPETENTE homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021,





que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

15.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no subitem 15.2.2., deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.4. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, disponibilizará no **Banco Brasil, 1334-X** agência **2 1 3 9 9 - 3** para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

15.5. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

15.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

15.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da legislação vigente.

15.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional,





para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

16.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG;

16.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da execução dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

16.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local e execução de serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

16.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

16.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório.

16.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;

16.9. Observar as normas de segurança do trabalho;

16.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato do serviço junto ao CREA, CAU e CEI;

16.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

16.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;

16.13. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA ou CAU;

16.14. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;

16.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.

16.16. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pelo Município.

16.17. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.18. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;

16.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira





NBR-5410, no que aplicável;

16.20. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.

16.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.

16.22. Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.

16.23. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.24. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.25. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.28. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

17 DO CONTRATO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

18.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;





- 18.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 18.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 18.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 18.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 18.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 18.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 18.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 18.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto/prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;





- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

20.2. O PAGAMENTO SERÁ CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ EM CONFORMIDADE COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E POR ETAPAS.

20.3. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

20.4. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até **30 (trinta dias)** dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será **atualizado monetariamente pelo índice do INCC (IBGE)**, contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

20.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

20.7. A(s) despesa(as) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação/Ficha: 1500000000/0367

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar o serviço, no prazo determinado,





ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DE PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e o prazo de execução será conforme** consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do presente Edital do Processo Licitatório, o qual será fiscalizado rigorosamente.

23 DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado ao PREGOEIRO, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8. O Gestor do Contrato poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.15. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, **o princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado - será observado** nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos:

- a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação;
- b) lesão ao interesse dos demais licitantes;
- c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.

24.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** de forma exclusivamente eletrônica pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

24.17. **Integram o Presente Edital:**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;





- b) **Apêndice anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo III** – Atestado de Visita Técnica;
- e) **Anexo IV** – Pasta Técnica.

24.18. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/> ou no site: <https://www.montezuma.mg.gov.br/>.

24.19. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.20. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.22. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.24. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Montezuma/MG, 05 de março de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Anexo I – Termo de Referência

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INCLUINDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o prazo de execução do objeto conforme estabelecido no cronograma da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, 5 (cinco) anos.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A contratação de empresa especializada em engenharia civil faz-se necessária para a execução da obra de construção da praça municipal do Bairro Planalto, no município de Montezuma, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de mão de obra suficiente para executar diretamente todos os serviços previstos.

A finalidade da contratação é viabilizar a implantação de espaço público adequado para lazer, convivência social e realização de atividades comunitárias, promovendo melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização do ambiente urbano rural e desenvolvimento local.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 – Adoção da modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, condicionando-se memoriais



descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.2 – Critério de julgamento **menor preço global** e regime de execução **empreitada por preço unitário**.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 – Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

3.7 **Exigência de Atestado Técnico para Serviços Especializados**

Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados no âmbito deste contrato, com ênfase em serviços críticos que demandam experiência comprovada para garantir a qualidade e a durabilidade da obra, fica estabelecido que será exigida a apresentação de Certificado de Acervo Técnico (CAT) e Certificado de Acervo Operacional (CAO) para os seguintes itens:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
----------	----	------------------	-------------------------





PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	138,87
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	171,64	85,82
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	147,05
POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	2,00

4 – Requisitos da contratação

4.1 – Execução indireta por empresa de engenharia a ser contratada, cabendo o planejamento e execução da licitação, bem como a gestão e fiscalização da execução do contrato ao município.

4.2 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.3 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar as obras contempladas neste objeto;

4.4 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.5 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

4.6 – Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessária à execução do objeto.





Subcontratação - POSSÍVEL OU VEDADA?

4.7 – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

4.7.1 – Obrigatória, desde que solicitada pelo município, nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006.

4.7.2 – Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.7.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

4.7.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Garantia da contratação

4.8 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

4.9 – Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.9.1 – O licitante poderá realizar visita no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor do município designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38)999195177. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

4.9.2 – O prazo para a vitória iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.





- 4.9.3 – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.10 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.9, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5 – Modelo de execução do objeto

- 5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de serviço;

- 5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente ao início da execução da obra, deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante, quando for o caso:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor

- 5.1.1.2 – Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

- 5.1.1.3 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;

- 5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo e memorial descritivo – Anexo.

- 5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

- 5.1.3 – Horário da prestação de serviço: em horário comercial, salvo casos específicos;

- 5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico- financeiro;





Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados na Rua Francisco Araujo, S/N , Bairro Planalto do município de Montezuma/MG

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo a planilha orçamentária da contratação e com os Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Civas de Engenharia , promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.5 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo município, e nem superior ao valor do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1 – Não serão aceitos valores unitários divergentes para o mesmo item, observado o seu código de referência, devendo prevalecer, caso ocorra, o menor valor ofertado na proposta.

5.5.2 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.5.3 – Deverá ser considerado na proposta a regra de arredondamento de duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891;

5.6 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico- financeiro de acordo





com o edital.

5.7 – A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

Da garantia dos serviços

5.8 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.9 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.10 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato observará a legislação aplicável, o edital e seus anexos, e serão informados no instrumento contratual que vier a ser firmado.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 – Acompanhar diariamente os RDO's (Relatório Diário de Obra) que deverão ser preenchidos pela anexada no sistema SISOBRAS do Município.

6.5.2 – Proceder com reuniões semanais com a contratada;

6.5.3 – Realizar os relatórios de fiscalização no sistema do município de controle e fiscalização de





obras/serviços

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

7.2 – O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição;

7.2.1 – O prazo para o fiscal analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada;

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes Cadernos Técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia do município –

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Do recebimento

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão a legislação e os procedimentos adotados pelo município;

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, **ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização:**

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projeto executivo e nos cadernos técnicos disponíveis na página do município – <https://montezuma.mg.gov.br/>, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e prazo para pagamento



7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a) Em até 5 (cinco) dias úteis;

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender especialmente no que se refere à identificação clara do objeto contratado, à discriminação detalhada dos serviços prestados ou produtos fornecidos, bem como à conformidade com as exigências fiscais e tributárias do município, estado e União

Forma de pagamento

– O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de





eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** respeitando o item 5.5;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.5;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021)

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8. 17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.20. Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a



10% (dez por cento), em razão do valor estimado da contratação.

8.20.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido **20% (vinte por cento)** de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

8.25 – Para atendimento da qualificação **técnico-operacional**, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	138,87



EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M ²	171,64	85,82
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	147,05
POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	2,00

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.25.1 – A(s) certidão(ões) para atendimento da qualificação técnico-operacional do item 8.25, poderá(ão) ser substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

8.26 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.25 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do município, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.27 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.27.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dente





outros documentos.

8.28 – Para o atendimento da qualificação **técnico-profissional** será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo conselho de classe competente que ateste o conjunto de atividades, que comprove(m) que o profissional tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	138,87
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	171,64	85,82
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	147,05
POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	2,00

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.28.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.27 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do município, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.





8.29 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

9 – Estimativa do valor da contratação

1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.268,14 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

8.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3 – Foram utilizadas tabelas de referências de preço SETOP/MG Norte e SINAPI/CAIXA , conforme previsto no Art. 23, §2º, Inc. I e II e §3º da Lei 14133/2021.

10 – Adequação Orçamentária

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

10.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2026 – Secretaria Municipal de Transportes – Recursos não vinculados

Elemento Despesa: 1500000000

Ficha: 0367

Fonte: recurso próprio

11 – Penalidades

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a legislação pertinente;

12 – Segurança e Medicina do Trabalho



12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

João Paulo Santana David
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e fundamentar a necessidade de construção de uma praça municipal no Bairro Planalto, localizada no município de Montezuma. A proposta visa atender à demanda por um espaço público adequado destinado ao lazer, convivência social e realização de atividades comunitárias. A implantação da praça proporcionará um ambiente planejado, seguro e acessível, favorecendo a melhoria da qualidade de vida da população rural.

Entre as principais vantagens da construção destacam-se:

- Promoção da convivência social e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Incentivo à prática de atividades físicas e recreativas, contribuindo para a saúde da população;
- Valorização urbanística e paisagística da comunidade;
- Criação de espaço adequado para realização de eventos culturais, religiosos e sociais;
- Estímulo ao desenvolvimento local e à valorização do entorno;
- Promoção de inclusão social e acessibilidade.

Dessa forma, a construção da praça municipal, configura-se como investimento de relevante interesse público, alinhado às políticas de desenvolvimento social e melhoria das condições de vida da população rural do município de Montezuma.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será executada na Rua Francisco Araujo, S/N, Bairro Planalto, Montezuma /MG.

NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA

A Obra de infraestrutura urbana de interesse público destinada à implantação de equipamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



comunitário permanente no bairro Planalto, no município de Montezuma. Trata-se de obra de engenharia civil com execução de serviços de terraplenagem, concretagem, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação pública e demais elementos necessários à funcionalidade do espaço. Tem a finalidade de proporcionar espaço adequado para lazer, convivência social e realização de atividades comunitárias, promovendo melhoria da qualidade de vida, integração social e valorização do espaço público

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia civil faz-se necessária para a execução da obra de construção da praça municipal no bairro Planalto, no município de Montezuma, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de mão de obra suficiente para executar diretamente todos os serviços previstos.

A finalidade da contratação é viabilizar a implantação de espaço público adequado para lazer, convivência social e realização de atividades comunitárias, promovendo melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização do ambiente urbano rural e desenvolvimento local.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O plano anual de contratação já se encontra em vigor, e a publicação está em conformidade com as demandas publicadas no plano anual do ano de 2026.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, considerando suas características e com base nas justificativas apresentadas, será contratado por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ou Concorrência Pública, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário. O presente certame tem como finalidade a execução de serviços de infraestrutura, visando solucionar demandas urbanas, promover melhorias nas condições de habitabilidade do município e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, valorizando o território, atraindo visitantes e fortalecendo o sistema educacional local.

A obra contemplada neste projeto será executada na sede do município, no bairro Planalto, abrangendo os serviços de obras e serviços de engenharia comum, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

A execução dos serviços proporcionará à população melhorias significativas em sua qualidade de vida,



com destaque para a acessibilidade, segurança, higiene e salubridade, atendendo às necessidades coletivas e aos padrões de eficiência administrativa.

Os serviços deverão ser prestados por empresa de engenharia especializada, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes, regulamentada e autorizada a atuar pelos órgãos fiscalizadores, em conformidade com a legislação vigente e observando os princípios da sustentabilidade e as normas técnicas aplicáveis.

A contratação ora proposta não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos da legislação em vigor.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis, com uso racional de insumos e energia, descarte ambientalmente adequado de resíduos e ações de mitigação de impactos ambientais, conforme legislação vigente.

Exigência de Atestado Técnico para Serviços Especializados

Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados no âmbito deste contrato, com ênfase em serviços críticos que demandam experiência comprovada para garantir a qualidade e a durabilidade da obra, fica estabelecido que será exigida a apresentação de Certificado de Acervo Técnico (CAT) e Certificado de Acervo Operacional (CAO) para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
3.1	ED-50563/SETOP	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (200X200)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M²	277,75	R\$ 52,12	R\$ 63,92	R\$ 17.753,78
3.2	ED-8915 / SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	171,64	R\$ 85,10	R\$ 104,37	R\$ 17.914,07
3.3	94263/SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	294,10	R\$ 35,50	R\$ 43,54	R\$ 12.805,11





6.1	ED- 22216/setop	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 8 M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	U	4,00	R\$ 1.893,00	R\$ 2.321,58	R\$ 9.286,32
-----	--------------------	---	---	------	--------------	--------------	--------------

REQUISITOS NORMATIVOS

Lei nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
Normas Técnicas da ABNT aplicáveis a construção civil;
Resolução do CREA/CREA e do CAU;
Código Civil – artigo 618;
Normas de segurança e medicina do trabalho – NR's do MTE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades será obtida com base em informações coletadas nas tabelas oficiais de referência, sendo devidamente registradas na planilha orçamentaria e acompanhadas de memória de cálculo, contemplando todos os insumos, materiais e serviços necessários a execução da obra. O valor estimado da contratação é de R\$ 139.286,14 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), conforme Planilha Orçamentária.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que há ampla oferta no mercado nacional de empresas de engenharia aptas à execução de obras e serviços sob regime de empreitada por preço unitário. Tal cenário assegura ampla concorrência e proporciona vantagens à Administração Pública, garantindo maior transparência, economicidade e legalidade ao processo de contratação.

Para subsidiar a licitação, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária detalhada, acompanhada de memória de cálculo, na qual constarão os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços a serem aplicados, em conformidade com o Projeto Básico e suas respectivas plantas.

Ressalta-se que a referida planilha orçamentária tomará como referência os custos constantes nas tabelas do SETOP – MG Região Norte, outubro/2025 e SINAPI 12/2025.

A contratação está delimitada neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** a partir dos seguintes requisitos:

Definição dos serviços: A metodologia executiva deverá estar obrigatoriamente alinhada às normas técnicas vigentes. Cada serviço contará com uma metodologia específica, devidamente detalhada no projeto básico elaborado pela equipe técnica responsável.





Prazo de execução da obra: O prazo estimado para a conclusão da obra é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**.

Unidades de medida e preços unitários: As unidades de medida utilizadas para a quantificação dos serviços, bem como os preços unitários correspondentes, estarão explicitadas na **planilha orçamentária**. Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos técnicos que refletem as necessidades específicas da obra.

Facilitação da contratada: É facultada à contratada a realização de **visita técnica** ao local de execução, com o objetivo de conhecer as condições da área, avaliar acessos disponíveis, compreender a logística de transporte e identificar eventuais dificuldades que possam impactar a execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido após a análise dos projetos, ocasião em que a equipe técnica concluiu ser mais adequado, em respeito ao interesse público, a elaboração de orçamento detalhado da obra. Para tanto, utilizou-se como referência a tabela SETOP – MG Região Norte, outubro/2025 e SINAPI 12/2025, assegurando a precisão dos custos e o atendimento as exigências legais e técnicas previstas no ordenamento jurídico brasileiro. A precificação está integralmente fundamentada na Memória de Cálculo que acompanha este processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promoção da convivência social
- fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Incentivo à prática de atividades físicas e recreativas,
- Valorização urbanística e paisagística da comunidade;
- Criação de espaço adequado para realização de eventos culturais, religiosos e sociais;
- Estímulo ao desenvolvimento local e à valorização do entorno;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- Definir os servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual.
- Designar servidores devidamente qualificados e capacitados para o exercício da fiscalização.
- Realizar acompanhamento rigoroso da execução das ações previstas nos projetos, assegurando a correta realização do objeto contratado.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Franky Harlley Miranda
Engenheira Civil – CREA/MG 243.180/D





PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº. 25.223.983/0001-56, com sede na à Rua Hermelino Araújo, nº 81, Centro, Montezuma/MG, 39547-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito, senhor(a) IVAN VIEIRA DE PINHO, brasileiro(a), CPF: 959.330.776-15, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa____, com sede na____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu____, senhor____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 009/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total deste contratado é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses e o prazo de execução é aquele**





que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório 063/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs**, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução do serviço, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

4.1.1. O pagamento será conforme disponibilidade financeira da Prefeitura municipal.

4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

4.5. A prefeitura municipal irá realizar a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura municipal de Montezuma/MG, na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M).

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente instrumento correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação/Ficha: 1500000000/0367

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:

É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

7.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG;

7.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

7.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local de execução dos serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

7.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços anexos do Edital do processo licitatório.

7.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;

7.9. Observar as normas de segurança do trabalho;

7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da execução dos serviços, bem como pelo registro do contrato da execução dos serviços junto ao CREA, CAU e CEI;

7.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

7.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;

7.13. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA ou CAU;

7.14. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a





fiscalização do Contratante;

- 7.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 7.16. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 7.17. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.18. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 7.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 7.20. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 7.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da execução dos serviços anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 7.22. Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 7.23. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 7.24. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.25. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.28. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 8.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;





- 8.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 8.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 8.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 8.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 8.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
 - b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou





cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

10.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Montezuma/MG, _____, _____ de 2026

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ANEXO IV – PASTA TÉCNICA

A PASTA TÉCNICA está em anexo em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES na plataforma
<https://licitar.digital/>